



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001/08

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N°
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
LEI 14.133/21

“Contrato de Prestação de Serviços de que entre si celebram a empresa _____ e o Município de Conceição da Barra de Minas”.

Pelo presente instrumento o Município de Conceição da Barra de Minas pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 18.557.587/0001-08 representado pelo seu Exmo. Prefeito Sr. Heitor Sebastião Guedes, a seguir denominado Contratante, e a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pela _____, portadora do CPF sob n° _____, seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO N° ____/2023, DISPENSA N° ____/2023**, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa MARIA ODETE DE MIRANDA GUEDES, inscrita no CNPJ sob o n° 49.738.659/0001-39, para prestação de serviços de cerimonial incluindo buffet para a recepção de integrantes de Bandas que apresentaram no dia 24/09/2023 no evento Encontro de Bandas no Município, conforme descrito abaixo:

Café da manhã- servido de 7h,30min as 9h.	Café; leite; achocolatado; pão com Presunto; pão de queijo e bolacha, mesa com reposição durante horário estabelecido.
Almoço- servido de 11h as 13h:30min	Arroz; feijão temperado; coxa de frango; Pernil assado; macarronada italiana; salada; farofa; salpicão. Com reposição de richôs durante o horário estabelecido.
Estrutura	Utensílios- Pratos , talheres, richôs , jarras, garrafas térmicas , bandejas , guardanapos. (os talheres deverão ser de inox, os pratos de louça e richôs de inox). Gás
Pessoal	Cozinheiros, garçons (devidamente uniformizado).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA **BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada, obedecidas às condições fixadas na proposta ficando estipulado o valor global estimado de **R\$** _____ (_____) para o presente contrato.

3.2 - O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado, em até 5 (cinco) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

3.6 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

3.7 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

3.8 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

3.9 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através **do Secretário Municipal de cultura Sr. Raul Rodrigo dos Santos**, desde já devidamente designado para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA **BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contactar o contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- l) Disponibilizar cozinha e local para o evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade, todos os serviços de montagem, preparação, execução e recolhimento e limpeza de seus equipamentos e utensílios mantendo-os limpos e repostos durante todo o evento.
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias à realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamentos de equipes até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA **BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

- h) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refere à execução do presente Contrato ou à qualidade dos serviços.
- i) Manter durante toda a vigência compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.
- j) Não ceder o Contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- k) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- l) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- m) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- o) Executar dentro dos padrões de qualidade e higiene satisfatórios ao atendimento solicitado e qualquer irregularidade constatada implicará em:
- o.1) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- o.2) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Executar os eventos pelo prazo conforme cardápio e cronograma, devendo durante todo evento manter o ambiente limpo, mesas sempre repostas de talheres, copos, toalhas, guardanapos.
- q) Executar o seguinte cronograma:

Programação dia 24 de setembro de 2023:

7h30min	Recepção para o café, a ser servido até às 9h.
11h	Almoço na Escola Municipal Professor Joaquim Pinto Lara com encerramento previsto para as 13h:30min.

- r) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias dentro do percentual permitido por Lei.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA **BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

CLÁUSULA SEXTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.003 13 391 1301 2.069 3.3.90.39.00 ficha 435 fonte 1500000-2500000

02.008.004 04 122 0420 2.406 3.3.90.32.00 ficha 452 fonte 1500000-2500000

6.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2023, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1-Na falta de cumprimento, por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.2-Advertência;

7.3-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente não executar o objeto em conformidade com o proposto;

7.4-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

7.5-Além das multas estipuladas, a proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração;

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até **30/12/2023**.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

9.2-A Contratante em hipótese alguma pagará multa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº __, Dispensanº ____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a proposta e demais peças que lhe compõe;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA **BARRA DE MINAS**

CNPJ: 18.557.587/0001/08

10.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

10.3-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Conceição da Barra de Minas, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra
de Minas
Heitor Sebastião Guedes
Contratante

Representante
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: